



Estado de Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI Nº 387 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990.

"Reestrutura os Salários dos Secretários Públicos Municipais!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 3.770 de 14 de setembro de 1976, de acordo com o Art. 62º da Constituição Federal, adota a seguinte Medida Provisória:

ART.1º:- Fica fixado em 59 (cinquenta e nove) V.R.R. (Valor de Referência Regional) para os vencimentos mensais dos Secretários Públicos Municipais.

ART.2º:- Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nova Xavantina 01 de Março de 1990.

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 16/03/90

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal